# Prefeitura Municipal de Sao Benedito

Sexta-feira • 10 de Agosto de 2018 • Ano VI • Nº 1149

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Decreto Nº 16/2018 Dispões sobre a realização de exame Toxicológico de Agentes do Pro-Cidadania e Motoristas e dá outras providências.
- Decreto Nº. 17, de 08 de agosto de 2018 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

> Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Gadyel Goncalves De Aguiar Paula / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação Rua Paulo Marques, 378

# **Decretos**



## GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

#### **DECRETO Nº 16/2018**

DISPÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO DE AGENTES DO PRO-CIDADANIA E MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE).

Considerando que as atividades de motorista e agentes do Pro-Cidadania são diretamente ligadas à segurança das pessoas;

Considerando que a função dos agentes do Pro-Cidadania pode colocá-los em contato direto com dependentes químicos e infratores;

Considerando a necessidade de manter a integridade físicade pacientes, alunos e professores nos deslocamentos de responsabilidade do Município;

Considerando que o transporte de pacientes, alunos e professores necessita de segurança adequada por parte dos condutores dos veículos de transporte;

Considerando, por fim, que os serviços acima descritos são constantes e diários;

#### DECRETA:

Art. 1º –Os agentes do Pro-Cidadania, os motoristas de transporte de pacientes (ambulância e demais veículos) e de transporte escolar (professores e alunos) e os motoristas de categoria C, D e E de veículos de propriedade do município e locados ao município serão obrigados a realizar exame toxicológico anualmente ou quando a administração julgar conveniente, para fins de comprovação de sua integridade física, mental e psicológica.

Art. 2º - Os exames serão realizados por laboratório indicado pelo Município, que orientará os procedimentos a serem adotados pelos agentes públicos e empregados para realização do exame, sendo assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.

\_\_\_\_\_\_





### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

- Art. 3º Após análise dos exames, caso tenha resultado positivo de presença de substância tóxica não permitida, a administração tomará as providências legais, podendo concluir pela exoneração ou rescisão contratual do servidor ou empregado.
- Art. 4º Os exames iniciais serão realizados durante o mês de agosto/2018.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de São Benedito(CE), 03 de agosto de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 17, de 08 de agosto de 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, nos arts. 81, I, d; 52, I, i; e 90, II, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à abertura de acesso, com 1.574,15 m² (hum mil e quinhentos e setenta e quatro e quinze centésimos metros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº. 6.555, do Cartório de Registro de Imóveis João Bezerra de Menezes, localizada na localidade de Pedra de Coco, de propriedade de ELIENE DE PAIVA SOUSA – CPF: 980.778.213-9, com o seguinte Memorial Descritivo:

"Descrição do imóvel: Partindo do NORTE para SUL do Ponto Inicial 01 (P1), Coordenada GPS UTM, 0288700-9554265, com ângulo de 72°, situado no limite com a ESTRADA DA PEDRA DE COCO-BARREIRO, segue confrontado com o mesmo (ESTRADA DA PEDRA DE COCO-BARREIRO), pelo NORTE, (FRENTE) e distancia total de 3,84 metros, até o Ponto 02 (P2), Coordenada GPS UTM, 0288704-9554264, situado no limite com as terras do ESPÓLIO DE MAMEDE RODRIGUES DE MELO, virado para direita com ângulo de 108°, segue confrontando com a mesma (ESPÓLIO DE MAMEDE RODRIGUES DE MELO) pelo lado LESTE, (ESOUERDA) a distância de 163,67 metros, até o Ponto 03 (P3), coordenada GPS UTM, 0288731-9554103, situado no limite com as terras de ELIENE DE PAIVA SOUSA, virado para direita com ângulo de 81°, segue confrontando com a mesma (ELIENE DE PAIVA SOUSA) pelo lado SUL, (FUNDOS) a distância de 10,00 metros, até o Ponto 04 (P4), coordenada GPS UTM, 0288720-9554103, situado no limite com as terras de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – QUADRA POLIESPORTIVA DA PEDRA DE COCO, virado para direita com ângulo de 99º, segue confrontando com a mesma (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - QUADRA POLIESPORTIVA DA PEDRA DE COCO) pelo

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74





lado SUL, (FUNDOS) a distância de 36,49 metros, até o Ponto 05 (P5), coordenada GPS UTM, 0288715-9554139, situado no limite com as terras de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO POLIESPORTIVA DA PEDRA DE COCO, virado para esquerda com ângulo de 99°, segue confrontando com a mesma (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO – QUADRA POLIESPORTIVA DA PEDRA DE COCO) pelo lado NORTE, a distância de 29,30 metros, até o Ponto 06 (P6), coordenada GPS UTM, 0298685-9554139, situado no limite com as terras do ESPÓLIO DE AMANSO BARBOSA DE SOUSA, virado para direita com ângulo de 99°, segue confrontando com a mesma (ESPÓLIO DE AMANSO BARBOSA DE SOUSA) pelo lado OESTE (DIREITA), a distância de 21,34 metros, até o Ponto 07 (P7), coordenada GPS UTM, 0298682-9554160, situado no limite com as terras do ELIENE DE PAIVA SOUSA, virado para direita com ângulo de 80°, segue confrontando com a mesma (ELIENE DE PAIVA SOUSA) pelo lado LESTE, a distância de 35,61 metros, até o Ponto 08 (P8), coordenada GPS UTM, 0298717-9554160, virado para esquerda com ângulo de 80°, segue confrontando com o ELIENE DE PAIVA SOUSA, segue confrontando com o mesmo (ELIENE DE PAIVA SOUSA) pelo lado LESTE (DIREITA) e distância de 106,46 metros até o Ponto 01 (P1)."

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central – 39° tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme croquis em anexo, que a este se incorpora."

Art. 2°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Benedito(CE), em 08 de agosto de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74